



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL DO FORO ESPECIALIZADO DA 2ª, 5ª E 8ª RAJS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP

Processo nº 4000028-16.2025.8.26.0359

WYNN ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 45.177.000/0001-08, neste ato por seu representante legal, Dr. Fernando do Amaral Perino, inscrito na OAB/SP sob o nº 140.318, nos autos da ação de recuperação judicial da empresa **SUPERMERCADO MAX MANIA LTDA.**, em trâmite perante essa Vara e Cartório respectivos, vem, à presença de Vossa Excelência, honrada com a nomeação indicada na r. sentença de fls. (evento 50), sem prejuízo dos demais prazos em andamento, expor e requerer o que segue.

01. De proêmio, a WYNN ADMINISTRAÇÃO manifesta aceitar a incumbência de exercer a administração judicial na presente demanda recuperacional e, nesta oportunidade, requer a juntada do anexo Termo de Compromisso assinado, em tempestivo cumprimento aos termos da r. sentença de fls. (evento 50, item 20), mediante regular observância às normas dispostas no artigo 33, da Lei nº 11.101/2005.



02. Por conseguinte, em conclusão, notada a ordem contida na r. sentença de fls. (evento 50, item 21), esta Administradora Judicial, à luz do que disciplina o artigo 22, inciso I, alínea “I”, da Lei nº 11.101/2005, informa o site “www.wynnconsult.com.br” e o endereço eletrônico “maxmania@wynnconsult.com.br”, a serem utilizados nesta ação de recuperação judicial, para os devidos fins de direito .

Nestes termos,

P. Deferimento.

De São Paulo/SP para São José do Rio Preto/SP, 19 de dezembro de 2025.

WYNN ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Administradora Judicial

TERMO DE COMPROMISSO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Processo nº 4000028-16.2025.8.26.0359

Classe – Assunto: Recuperação Judicial – Concurso de Credores

Requerente: Supermercado Max Mania Ltda.

Requerido: Supermercado Max Mania Ltda.

O MM. Juiz de Direito da Vara Regional de Competência Empresarial do Foro Especializado da 2ª, 5ª E 8ª “RAJS” da Comarca de São José do Rio Preto/SP, **Dr. Paulo Roberto Zaidan Maluf**, determinou a lavratura deste termo, conforme r. sentença de fls. (evento 50, item 20), proferida em 18/12/2025, que nomeou **ADMINISTRADORA JUDICIAL**:

WYNN ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ Nº 45.177.000/0001-08

REPRESENTANTE: Fernando do Amaral Perino, OAB/SP nº 140.318

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Maestro Cardim, 1191, 7º andar, conjunto 72, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 01323-001

E-MAIL: fernando@wynnconsult.com.br

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administradora Judicial e assumir todas as responsabilidades a ela inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei nº 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. São Paulo/SP, 19/12/2025.

**FERNANDO DO
AMARAL**

PERINO:13668186871

Assinado de forma digital por
FERNANDO DO AMARAL
PERINO:13668186871

Dados: 2025.12.19 21:37:04
-03'00'

WYNN ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL

CNPJ Nº 45.177.000/0001-08

Representada por Fernando do Amaral Perino